**TERMO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fica Inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL DE CARIDADE, e em observância ao artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Processo n° 67/2021 Inexigibilidade de Licitação n° 12/2021.

Erval Seco, 09 de junho de 2021.

**LEONIR KOCHE**

Prefeito Municipal